



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2022 AVAMEP – CNPJ: 12.356.331/0001-48

O Diretor Executivo do SAAE/Piumhi/MG, Exmo. Sr. Eduardo de Assis, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6.º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666 de 27/06/1993 e suas alterações, e da Lei Orgânica Municipal, leva a conhecimento público o seguinte EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2022: Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG- CNPJ 23.782.81/0001-10 - Contratada: Associação de Valorização e Apoio ao Ensino Profissionalizante - AVAMEP - CNPJ: 12.356.331/0001-48. OBJETO: reajustar os valores do contrato, acrescentar cláusula, assim como prorrogar o contrato pelo período de 31/07/2025 a 17/12/2026. Em razão do reajuste e prorrogação, fica acrescentado ao contrato o saldo de R\$ 42.908,08. Referente ao processo de licitação 54/2022, Inexigibilidade n.º 05/2022. Dotação Orçamentária: Programa: 17.122.0021.2158, e Elementos: 3.3.90.39.00, do exercício de 2025. Data e local de assinatura: Piumhi-MG, 31 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA N.º 046, DE 1.º DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 06/2025 (empresa administradora de cartão alimentação).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 8.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do gestor e fiscal de contratos administrativos, RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a servidora Ângela Cristine Alves Costa para exercer a função de Gestor de Contrato, a fim de gerenciar o contrato relativo à empresa administradora de cartão alimentação a ser contratada pela Câmara Municipal de Piumhi, realizando todas as atividades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 2.º Nomear a servidora Marcia Maria Costa para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de fiscalizar a execução do contrato relativo à empresa administradora de cartão alimentação a ser contratada pela Câmara Municipal de Piumhi, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3.º Cabe ao Gestor do Contrato a observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividades e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- II – Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal;
- III – Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, bem como a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- IV – Consultar a contratada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, para verificar o interesse na prorrogação;
- V – Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- VI – Acompanhar a execução orçamentária do contrato sob sua gestão, demandando do setor contábil, quando for o caso, o remanejamento de recursos para esse contrato;
- VII – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, comunicando a seguir o ordenador da despesa e os setores contábil e de controle interno.

Art. 4.º Cabe ao Fiscal de Contrato a observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Piumhi, em especial:

- I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
- II – Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
- III – Fiscalizar execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, recebimento e estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);
- IV – Acompanhar o saldo do contrato;
- V – Notificar a contratada sobre a aplicação de penalidades;
- VI – Informar o Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
- VII – Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento, desde que certificada a manutenção da regularidade fiscal do contrato.

Parágrafo único. O Fiscal poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período seja suficiente para avaliar ou auferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA Nº 047, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Altera o art. 2º da Portaria nº 012, de 9 de janeiro de 2025 que "Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação no âmbito do Poder Legislativo de Piumhi/MG e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 012, de 9 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados como suplentes os servidores Elias Fernandes Ferreira e Taimã Monalisa Bárbara da Cruz, para exercerem as funções da servidora caso ausente ou impossibilitada do exercício das atividades previstas no caput do art. 1º."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)